ALTERADO
Pela Lei 4339
23/06/10

LEI Nº. 4321, DE 19 DE MAIO DE 2010

Autoriza repasse de recursos financeiros, abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros na Ordem de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) às Entidades abaixo relacionadas nos seguintes valores:

ENTIDADE	VALOR REPASSE (R$)
Irmandade dos Moçambiqueiros Capitão Zé Rosa de Formiga - MG	3.500,00
Irmandade do Congado do Rosário	10.000,00
Total	13.500,00

Art. 2º As despesas de que trata o artigo primeiro, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, prevista na ficha 2145, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação da respectiva dotação orçamentária, utilizando como recursos os estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar gastos referentes a aquisição de gêneros alimentícios e tecidos até o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e repassá-los às entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADE	VALOR REPASSE (R$)
Assoc. do Congado de Nossa Senhora do Rosário e São Judas Tadeu	3.000,00
Irmandade dos Congadeiros Nossa Senhora de Lourdes	3.000,00
Irmandade dos Congadeiros da Comunidade Nossa Senhora Aparecida de Formiga - MG	4.000,00
Total	10.000,00

Art. 4º As despesas de que trata o artigo terceiro, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, prevista nas fichas 2180, 2182 e 2183, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como recursos os estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com a Empresa FENAC Promoções e Eventos Ltda., para repasse financeiro no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para auxílio na realização do 40º Festival Nacional da Canção.

Art. 6º As despesas de que trata o artigo quinto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, prevista na ficha 2183, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação da respectiva dotação orçamentária, utilizando como recursos os estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros na Ordem de R$ 26.083,00 (Vinte e seis mil e oitenta e três reais) à Associação Comunitária de Comunicação, Ação Social e Cultural – ACASCC, no presente exercício.

Art. 8º As despesas de que trata o artigo sétimo, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, prevista na ficha 2145, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação da respectiva dotação orçamentária, utilizando como recursos os estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14	SECRETARIA DE CULTURA	
1339200361.097	Aquisição de Equip. p/a Escola de Música	
449052	Equipamentos e Material Permanente(2146)	50.000,00
	Total	50.000,00

Art. 10 Para fazer face às despesas de que trata o artigo nono, fica cancelada parcialmente no orçamento vigente, a dotação abaixo classificada, no seguinte valor:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14	SECRETARIA DE CULTURA	
1339100371.100	Recup. e Melh. Dos Bens Tombados Patrim. Histórico	
449051	Obras e Instalações(2140)	50.000,00
	Total	50.000,00

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de maio de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete